



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

*Revisada conf.
L.C. 207/03*

LEI COMPLEMENTAR Nº 166 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2001 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS, PLANO DE CARREIRA E DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 23, § 2º, II, da Lei Complementar nº 126/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23 - ...

§ 2º - ...

I - ...

II –títulos: A somatória dos títulos não poderá ultrapassar o total de 10 pontos, obedecendo os seguintes critérios:

- a) pós-graduação na área educacional, com no mínimo 360 horas: valor 2,0 (dois) pontos, que serão somados à nota da prova escrita;
- b) mestrado na área educacional: valor 3,0 (três) pontos, que serão somados à nota da prova escrita.
- c) doutorado, na área educacional: valor 5,0 (cinco) pontos, que serão somados à nota da prova escrita”.

§ 3º...

I – titulação na área educacional (pós-graduação, mestrado e doutorado)

§ 4º ...

§ 5º ...



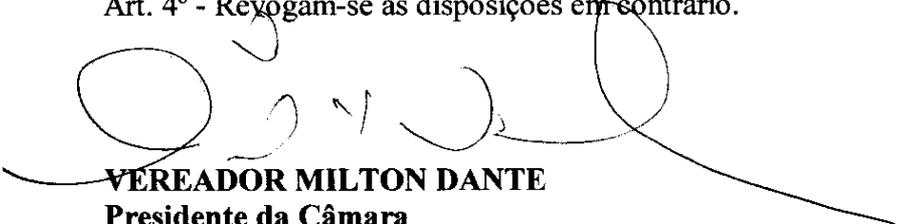
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

§ 6º - Para critério de classificação no emprego de Diretor e Vice Diretor Escolar, além do § 2º, considerar 1,5 (um ponto e meio) para aquele que possui registrada e comprovadamente, no mínimo, 03 (três) anos consecutivos de experiência no emprego de Diretor, Vice Diretor ou Assistente de Direção Escolar.

Art. 2º - Fica revogado o inciso III, do § 2º, do Artigo 23, restando inalteradas as demais disposições do citado diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.



BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM--SECRETARIA

0(A) Lei Complementar 166/03
FOI PUBLICADA(A) NO ORGAO OFICIAL DO
MUNICIPIO (JORNAL "O Regional")
EM SUA EDIÇÃO DE 02, 12, 03
MOGI MIRIM 02, 12, 03



JANIA MARIA ROSSI DA SILVA
Secretário Legislativo